



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 061/2003

Em, 31 de Julho de 2003

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76,
inciso VII,

DECRETA:

Artigo 1º - Estabelece, como horário de funcionamento do Poder Público Municipal,
incluindo atividades internas e de atendimento ao público, de Segunda a Sexta – Feira,
englobando todas as Gerências Municipais, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais
ao serviço público municipal, iniciando às 07:00 e finalizando as 12:00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à
partir de 04 de Agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 31 de Julho de 2003.



Dr. Marcio Campos Monteiro,
Prefeito Municipal.